



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

## **ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO-AC NOS DIAS 21 E 22 MARÇO DE 2022**

Às nove horas do dia vinte e um de março do ano de dois mil e vinte e dois, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA, Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 01/2022, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 3390, no dia 13/1/2022 e republicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 3406, no dia 4/2/2022, na modalidade telepresencial, haja vista ser a Unidade Correcionada uma Vara do Trabalho Digital, auxiliada pelos seguintes servidores: EDUARDO MORAIS DA COSTA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Secretário da Corregedoria Regional – CJ - 3; GABRIELA SANTANA CARDOSO RODRIGUES, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 4 – FC-04; HERBERT RODRIGUES LOPES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 5 - FC-05; ILTON SEBASTIÃO ALVES PEQUENO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 4 – FC-04; PEDRO LUIZ THALER MARTINI, Técnico Judiciário, Área: Administrativa, Classe B, Padrão 9, Assistente 5 – FC-5; ROMÁRIO PESSOA DE OLIVEIRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe A, Padrão 4, designado para exercer a função de Conciliador - FC-5, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas; ROSEMBERGUE BATISTA SANTOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe A, Padrão 4, Assistente 5 – FC-5; MELISSA DO NASCIMENTO BARBOSA, Estagiária de Direito e JÚLIO FAUEZ BARROS NOGUEIRA, Estagiário de Direito. A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre/AC, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjustra, conforme expedientes anexos ao PJeCor n. 0000020-59.2022.2.00.0514, procedimento atinente a esta Correição Ordinária. A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta GISELE DE FÁTIMA ZANETTE SARRO SOARES, pelo Diretor de Secretaria, GENILSON CASTRO DE LIMA, e pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade. Abertos os trabalhos, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara do Trabalho, nos dados



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência, em função correcional, fez constar os seguintes registros:

### **1. JURISDIÇÃO**

A jurisdição da Unidade abrange, além do Município sede – Rio Branco, os Municípios de Senador Guimard, Porto Acre, Bujari e Capixaba, todos no Estado do Acre.

### **2. ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS**

A Unidade correcionada, integrante da 2ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Benjamin Constant, n. 1121, Rio Branco/AC.

A verificação das instalações físicas ficou prejudicada, ante a modalidade da presente Correição.

A Unidade correcionada atualmente exerce suas atividades exclusivamente de forma digital, haja vista a adesão ao respectivo modelo, na forma da Portaria GP n. 0546, de 1º de Junho de 2021, servindo a estrutura física para abrigar a Sala de Audiência Passiva e prestar atendimentos presenciais que se fizerem necessários.

Por força do Ato TRT14/GP Nº 009, de 9/12/2021, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 10/12/2021, as Varas do Trabalho, ainda que constituídas na modalidade digital, observarão todos os protocolos de biossegurança, manterão pelo menos um servidor ou uma servidora para prestar atendimento presencial, bem como a disponibilidade de sala e equipamento para o usuário.

Neste particular, a Unidade informa que vem atendendo o dispositivo supra, em regime de escala conjuntamente com as demais Varas do Trabalho da capital acreana, sendo que a 1ª Vara ficou responsável pelo atendimento presencial nos meses de janeiro, maio e setembro de 2022.

### **3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS**

No período avaliado pela Correição Ordinária (24/03/2021 a 22/03/2022), registram-se os seguintes afastamentos legais do Juiz Titular:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

**Quadro 1**

<b>JUIZ DO TRABALHO TITULAR – FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM</b>				
<b>Afastamento</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>	<b>Dias</b>	<b>Documento</b>
Férias 2021	05/04/21	04/05/21	30	-
Férias 2021	05/07/21	03/08/21	30	-

Durante o período correccionado, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):

**Quadro 2**

<b>MAGISTRADO(A)</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>FIM</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>PORTARIA</b>
EBER RODRIGUES DA SILVA	29/10/20	29/04/21	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 887/2020
GABRIEL DA SILVA MEDEIROS	01/04/21	07/04/21	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 255/2021
	12/04/21	14/04/21	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 255/2021
	19/04/21	21/04/21	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 255/2021
	16/04/21	28/04/21	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 255/2021
MAURÍCIO EVANDRO CAMPOS COSTA	30/04/21	30/04/21	Responder pela Titularidade	PORTARIA 354/2021
WALMIR AFFONSO JÚNIOR	01/05/21	04/05/21	Responder pela Titularidade	PORTARIA 318/2021



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	05/07/21	06/07/21	Responder pela Titularidade	PORTARIA 619/2021
GISELE DE FÁTIMA ZANETTE SARRO SOARES	30/07/21	-	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 768/2021
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	01/08/21	03/08/21	Responder pela Titularidade	PORTARIA 748/2022
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	25/08/21	25/08/21	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 871/2022
FERNANDO BLOS SUNARA	30/08/21	30/08/21	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 879/2022
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	01/09/21	01/09/21	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 871/2022

Após análise do quadro supra, observa-se que, durante o período correccionado, a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) juiz(a) atuando diretamente na Vara do Trabalho, ou, quando assim necessário, eletronicamente – inclusive, no afastamento do Magistrado Titular –, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo das atividades judiciais, envolvendo juízes(as) e serventuários(as) – conduz-se ao entendimento de ter havido continuidade na prestação da atividade jurisdicional.

O Juiz do Trabalho Auxiliar Eber Rodrigues da Silva atuou até o dia 30/04/2021, visto que foi removido para o TRT da 1ª Região por meio da Resolução Administrativa n. 27/2021, de 30/03/2021.

#### **4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO**

##### **4.1. QUADRO DE SERVIDORES**

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 56/2019, disponibilizada no DEJT em 27-8-2019, em vigor a partir do início de exercício 2020, a estrutura organizacional desta Vara do Trabalho passou a figurar da seguinte forma:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

**Quadro 3**

<b>NOME</b>	<b>CARGO/SITUAÇÃO</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>
Genilson Castro de Lima	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Diretor de Secretaria
Eliomar Macedo	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Assistente de Diretor de Secretaria
Renata de Alencar Viana e Silva Guimarães	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	Assistente de Juiz
Alaine Cristine Veit	Analista Judiciária. Área: Apoio Especializado - Especialidade: Tecnologia da Informação	Secretária de Audiência
Micheli Grande Cenedesi Pitarelo	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	Secretária de Audiência
Gustavo Andrade Gallo	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Assistente (1)
José Daniel da Costa Oliveira	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Chefe de Processo 1
Shirley Suely Collares Louzada de Souza	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	Chefe de Processo 2
Gilson Oliveira Coelho	Técnico Judiciário. Área: Administrativa - Especialidade: Apoio de Serviços Diversos	Cáculista

1 - O servidor GUSTAVO ANDRADE GALLO foi autorizado, por meio da Portaria n. 3085/2018 e Portaria TRT14ª SGEF n. 126/2021, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 12/12/2018.

A Unidade conta com apoio dos Estagiários: ANAIRA KESIA TORRES DA SILVA, MANASSES PEREIRA MACIEL, NÍCOLAS COSTA SARKIS.

O servidor ELIOMAR MACEDO, Assistente de Diretor, encontra-se em gozo de férias.

#### **4.2. FREQUÊNCIA**

A frequência dos(as) servidores(as) da Unidade é controlada por meio do “expediente digital”, nos termos da Resolução Administrativa n. 60, de 30 de setembro de 2020.

Enfatiza a Corregedora, como já salientado outrora, que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

emergência e extrema necessidade do mister, de acordo com o estabelecido na norma interna. Salaria, ainda, que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos servidores(as) e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/2016, publicada no DEJT-14, em 07/01/2016, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016.

Ressalte-se que o dispositivo vem ao encontro da premissa de que os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal durante o trabalho remoto extraordinário e excepcional, como se presencial fosse, evitando-se labor extra após as 14h30min, atentando-se, ainda, que sempre esteja, no mínimo, um(a) servidor(a) disponível na Secretaria Virtual da Unidade, de 7h30min às 14h30min, ininterruptamente.

#### **4.3. CARGA DE TRABALHO**

Em relação à carga de trabalho, consoante os dados do Sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade recebeu, nos anos de 2019, 2020 e 2021, respectivamente, 1.055, 657 e 771 processos, resultando uma média trienal de 827,67 processos/ano.

A Resolução Administrativa n. 56/2019, disponibilizada no DEJT em 27/08/2019, que passou a vigorar no início do exercício 2020, estabelece que o quadro de lotação ideal para esta Unidade é de 11 (onze) servidores, excluindo os oficiais de justiça e incluído o calculista. O atual quadro de lotação é de 09 (nove) servidores, portanto, em desacordo com o estabelecido na referida Resolução.

Ressalta-se que se encontra em andamento, no âmbito deste Regional, estudos com base na análise dos impactos na distribuição de pessoal entre o 1º e 2º Grau de Jurisdição do TRT14 (PROAD 188/2021), considerando o contido na Resolução CSJT n. 296/2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal nos órgãos da Justiça do Trabalho, a qual propiciará alteração quanto ao aludido cenário.

As análises demonstraram avanço e boa aderência ao conteúdo normativo, considerando a realidade desta Corte, porém, ainda há questões a serem administradas, para que, em dezembro deste ano, a Resolução esteja plenamente atendida.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

## 5. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ n. 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (exceto férias e recesso regimental). Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio e os pendentes ao final do ano, considerando, inclusive os processos em fase de execução, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Nesse contexto, as unidades foram divididas em três subgrupos de acordo com cada faixa processual, considerando-se as peculiaridades existentes no TRT da 14ª Região. Tais grupos foram definidos pela Secretaria de Gestão Estratégica – SGE, conforme tabela abaixo:

<b>Agrupamento</b>	<b>Movimentação processual média no triênio 2019/2021</b>
1	Com movimentação inferior a 500 processos
2	Movimentação maior ou igual a 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos

No grupo em que se insere esta Unidade (movimento maior ou igual a 1000 processos), o IPS considerado adequado é o igual ou superior a 180.93 (cento e oitenta ponto noventa e três), valor correspondente ao 3º quartil, que indica que pelo menos 62,5% das unidades desse grupo não conseguiram tal valor e, por isso, é considerado um valor factível. Destaque-se que Unidade alcançou 138 (cento e trinta e oito) pontos, figurando na 11ª posição das Varas de seu grupo (total de 16 Unidades). Registre-se que, em relação ao ano anterior, a 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco apresentou declínio.

Ressalte-se que a metodologia que vem sendo adotada, nos moldes acima, será mantida para efeito das análises correccionais por melhor retratar os aspectos comparativos dos diversos indicadores de desempenho.

Tal panorama, entretanto, desprende-se de qualquer efeito vinculativo em relação à análise da reestruturação retratada no tópico anterior (Resolução CSJT n. 296/2021), a qual pode se desenvolver com base em critérios de agrupamento diverso que melhor atenda à conveniência administrativa.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

## 5.1. FASE DE CONHECIMENTO

### 5.1.1. Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à produtividade na fase de conhecimento.

**Quadro 4**

<b>Produtividade – Fase de Conhecimento</b>					
	<b>Remanescentes (A)</b>	<b>Recebidos (B)</b>	<b>Solucionados (C)</b>	<b>Pendentes de solução (D)</b>	<b>Produtividade (E)</b>
<b>2020</b>	302	659	708	250	73,67%
<b>2021</b>	250	773	888	135	86,80%
<b>1º/03/2021 a 28/02/2022</b>	258	807	892	168	83,76%

**Cálculo da produtividade  $E = (CX100)/(A+B)$**

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 14/03/2022 - Pastas Públicas – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Produtividade.

Considerando-se os mesmos dados e, ainda, levando-se em conta o que vem sendo apontado nas últimas atas de correições realizadas neste Regional pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

**Quadro 5**

<b>MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - CONHECIMENTO</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>1º/03/2021 a 28/02/2022</b>
Processos Recebidos	659	773	807
Processos Solucionados	708	888	892
Julgados por Recebidos	0,07%	0,15%	10,32%

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 07/03/2022 → Recebidos e Julgados- Varas- Recebidos e Julgados- Tabela de Resumo

Quanto ao número de ações recebidas anualmente, consoante quadros supra, observa-se que houve aumento no número de ajuizamentos, considerando a demanda no período comparativo entre 2020 ao período correcional, sendo 659 em 2020, 773 em 2021, e 807 no período correcional. No ano corrente (janeiro e fevereiro), foram recebidos 128 processos.

No tocante ao quadro 4 (produtividade), observa-se que no período



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

correcional, a Unidade apresentou melhora em seu percentual em 2021 em relação a 2020, e, embora tenha apresentado ligeira queda, considerando o período correcionado, permanece em níveis excelentes, o que é motivo de elogios.

Nota-se que o percentual de processos julgados por recebidos vem aumentando, tendo a Unidade solucionado mais processos do que a quantidade de recebidos nos três períodos analisados no quadro 5. No ano de 2020, o percentual era 0,07%, chegando a 0,15% em 2021, e a 10,32% no atual período correcionado. Não obstante, no ano corrente (janeiro e fevereiro) a percentagem de julgados por recebidos apresentou valor negativo, qual seja, respectivamente, -56,9% e -1,6%, o que é típico dos inícios dos exercícios, isso não afasta o bom desempenho aferido, motivo de satisfação.

Em análise comparativa acerca da taxa de produtividade, têm-se os seguintes dados:

**Quadro 6**

<b>TAXA DE PRODUTIVIDADE</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>01/03/2021 a 28/02/2022</b>
Vara do Trabalho de 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	73,67%	86,80%	83,76%
Média do Tribunal	83,67%	83,82%	81,04%
Média das varas de mesma faixa processual	81,71%	82,74%	80,57%

Taxa de Produtividade: [solucionados/(remanescentes + recebidos)]\*100

Da análise do quadro comparativo acima, nota-se que a Unidade aumentou a sua produtividade de 2020 para 2021, com pequena redução no período correcional, como já dito. Ressalta-se que, embora inferior às médias do Tribunal e às das varas de mesma faixa processual no ano de 2020, foi superior no ano de 2021 e no período correcional, o que é motivo de elogio.

### **5.1.2. Taxa de Congestionamento**

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, levando-se em consideração o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Ressalta-se que, quanto menor o índice, melhor o desempenho da unidade neste particular.

Os dados da Unidade correcionada se encontram no quadro abaixo:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual*- meet.google.com/rgf-icpd-biy

**Quadro 7**

<b>TAXA DE CONGESTIONAMENTO</b>					
	<b>Remanescentes (A)</b>	<b>Casos novos (B)</b>	<b>Baixados (C)</b>	<b>Pendentes de solução (D)</b>	<b>Taxa (F)</b>
2020	501	610	757	358	32,11%
2021	358	732	831	255	23,48%
01/03/2021 a 28/02/2022	360	766	853	270	24,04%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = \{(D)/(C+D) \times 100$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 14/03/2022. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento - Diversos - Movimentação Processual Por Região Judiciária – Taxa de Congestionamento.

Consoante dados supra, registre-se que a taxa de congestionamento seguiu a mesma trilha atinente à produtividade, com boa redução do ano de 2020 para 2021, porém, um pequeno aumento no período correccional, mas permanecendo em ótimo nível.

Em análise comparativa acerca da taxa de congestionamento, em observância ao padrão utilizado pela CGJT, têm-se os seguintes dados:

**Quadro 8**

<b>TAXA DE CONGESTIONAMENTO</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>01/03/2021 a 28/02/2022</b>
Vara do Trabalho de 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	32,11%	23,48%	24,04%
média do Tribunal	24,42%	23,18%	23,65%
média das varas de mesma faixa processual	27,04%	23,93%	24,12%

Taxa de Congestionamento:  $[\text{pendentes de baixa}/(\text{baixados}+\text{pendentes de baixa})] \times 100$

Da análise do quadro comparativo acima, verifica-se que a taxa de congestionamento da Unidade, do ano 2020 ao período correccional, se aproximou às médias do Tribunal das varas de mesma faixa processual, sendo motivo de satisfação.

### **5.1.3. Prazos Médios**

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do TST.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

**Quadro 9**

<b>PRAZOS MÉDIOS (dias)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>1º/03/2021 a 28/02/2022</b>
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	114,45	133,2	123,68
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	57,76	35,61	23,32
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	96,82	260,26	272,45
da conclusão até a prolação da sentença	4,32	6,60	6,61

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 22/03/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo. // No demais - antigo e-gestão - 1ª instância - Relatórios Gerenciais - Das Varas do Trabalho - Prazos médios - A.4.2 - Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária.

Consoante dados supra, registra-se que a Unidade embora tenha aumentado o prazo médio do do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, de 2020 para 2021, o reduziu no período correcional, o que deve ser reconhecido.

O prazo do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência teve redução gradativa, o que deve ser elogiado.

Porém, da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução houve aumento, o que exige atenção da Unidade. Neste particular, a Unidade informa que o elástico do prazo ainda é reflexo da paralisação na realização das perícias em razão das restrições sanitárias, bem como da atual dificuldade quanto a disponibilidade de peritos médicos interessados em atuar.

Por fim, também houve aumento do prazo de sentença, ainda em excelentes índices.

Em análise comparativa acerca do prazo médio específico do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, têm-se os seguintes dados:

**Quadro 10**

<b>PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>1º/03/2021 a 28/02/2022</b>
Vara do Trabalho de 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	114,4	133,2	123,68
média do Tribunal	70,40	80,20	85,10
média das varas de mesma faixa processual	70,5	80,7	90,39

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 07/03/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

Verifique-se que, em relação ao índice específico, num viés comparativo, a Unidade, no período correccionado, tem prazo médio superior às médias do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, o que deve ser observado pela Unidade.

#### 5.1.4. Provimento TRT14<sup>a</sup> n. 6/2015/SCR

**Quadro 11**

Processo	Enc.da instrução	Conclusão	Dias
0000245-25.2021.5.14.0401	25/11/2021	26/11/2021	1
0000389-96.2021.5.14.0401	02/09/2021	02/09/2021	0
0000211-84.2020.5.14.0401	02/03/2021	02/03/2021	0
0000152-96.2020.5.14.0401	15/04/2021	15/04/2021	0
0000230-56.2021.5.14.0401	20/07/2021	20/07/2021	0
0000310-20.2021.5.14.0401	30/09/2021	30/09/2021	0
0000412-42.2021.5.14.0401	10/09/2021	10/09/2021	0
0000133-56.2021.5.14.0401	07/05/2021	07/05/2021	0
0000343-10.2021.5.14.0401	19/08/2021	19/08/2021	0
0000422-23.2020.5.14.0401	28/10/2021	28/10/2021	0
<b>Média apurada</b>			<b>0,1</b>

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14<sup>a</sup> n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(às) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, observa-se que a média do prazo para remessa à conclusão para sentença é de 0,1 (zero vírgula um) dia, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados, tendo a Unidade melhorado o índice apurado na Correição anterior, que foi de 1,8 (um vírgula oito), o que é digno de registro positivo.

#### 5.1.5. Da análise de processos por amostragem

a) **conversão em diligência.** Observa-se, em consulta ao relatório gerencial do Pje, que a Unidade Correccionada promoveu a conversão em diligência de 5 (quatro) processos durante o período correccionado, autos: 0000353-54.2021.5.14.0401; 0000375-15.2021.5.14.0401; 0000228-86.2021.5.14.0401; 0000219-61.2020.5.14.0401; 0000144-79.2021.5.14.0403. Ademais, constatou-se que as referidas conversões em diligência, realizada pela Unidade, estão em consonância com o disposto no art.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

31, §2º e §3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça.

Neste particular, esta Secretaria da Corregedoria informa que mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais são procedidas no PJeCor n. 0000005-90.2022.2.00.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, qualquer ocorrência desta natureza.

b) **razões finais.** Constatou-se, considerando análises por amostragem, que o Juízo tem atendido ao disposto no art. 850 da CLT, uma vez que, nos Processos n.ºs. 0000245-25.2021.5.14.0401 e 0000230-56.2021.5.14.0401 houve encerramento da instrução com a consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes.

c) **da prioridade de julgamento.** A Corregedoria-Geral de Justiça do Trabalho orienta os juízes e desembargadores a “assegurar prioridade no processamento e julgamento dos processos individuais e coletivos”. Da análise, por amostragem, referente aos processos de acidente de trabalho e idoso, verificou-se o atendimento da determinação, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação nos Processos n. 0000491-21.2021.5.14.0401 (portador de doença grave); n. 0000523-26.2021.5.14.0401; n. 0000862-53.2019.5.14.0401 (Idoso);

d) **do exame dos pressupostos de admissibilidade recursal.** Apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no artigo 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se vê, por amostragem, nos autos dos Processos n.ºs. 0000506-87.2021.5.14.0401, 0000800-42.2021.5.14.0401, 0000024-67.2020.5.14.0404, porém, não utilizou o modelo compartilhado pela SACLE.

e) **da liberação dos depósitos recursais.** Compulsando-se o acervo processual da Unidade, foi localizado o Processo de n. 0001044-39.2019.5.14.0401, no qual foi observado que o Juízo, em regra, não realiza a liberação dos depósitos recursais, em cumprimento aos comandos do art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do Tribunal Superior do Trabalho.

f) **das expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado.** O art. 104 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho dispõe sobre os procedimentos que devem ser observados quanto à expedição de alvará judicial. Por amostragem, foi analisado o Processo n.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

0000710-44.2015.5.14.0401, em que se constatou não ter sido dada ciência à parte executada acerca da liberação do valor ao exequente, enquanto que, da análise dos Autos n. 0000440-49.2017.5.14.0401, observa-se que houve o cumprimento do art. 104 da CPCGJT.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade está expedindo os alvarás de forma exclusivamente eletrônica com utilização da funcionalidade SIF do PJe e SISCONDJ.

g) **a regular intimação do MPT.** Após a realização de consulta, por amostragem, nos Processos n<sup>os</sup>. 0000001-33.2020.5.14.0401 e 0000008-54.2022.5.14.0401, constata-se que a Unidade vem cumprindo a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os(as) magistrados(as) observem a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC, e art. 92 da Lei n<sup>o</sup> 8.078/1990.

h) **processos com prazos elastecidos.** Embora a análise específica referente aos prazos ocorra no item 5.1.3, como o presente tópico tem o escopo de indicar especificamente os processos trabalhados pela equipe correcional, por amostragem, apontam-se 02 (dois) Processos cujos prazos se encontram elastecidos, extraídos do sistema e-Gestão (1<sup>a</sup> Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1) 0000559-39.2019.5.14.0401. Ajuizamento da ação em 11/07/2019 e sentença proferida em 09/10/2021, totalizando 821 (oitocentos e vinte e um) dias.

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 11/07/2019 e após várias tentativas de audiência, o que corroborou para alongamento do prazo, inclusive, com não comparecimento das partes à audiência de instrução, o juízo proferiu a sentença em 09/10/2021. Devido à inércia do autor em dar prosseguimento à liquidação e à execução, o juízo remeteu os autos ao arquivo provisório, em 30/11/2021.

2) 0000793-21.2019.5.14.0401. Ajuizamento da ação em 04/10/2019 e sentença em 03/11/2021, totalizando 761 (setecentos e sessenta e um) dias.

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 04/10/2019 e após realização de perícia, apresentação do laudo, o que corroborou para alongamento do prazo, foi realizada a audiência de instrução, bem como o juízo proferiu a sentença em 03/11/2021. Devido à inércia da reclamada sobre os cálculos, esses foram homologados e dado início à execução. Por fim, houve indicação de bens à penhora em 14/03/2022.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

## 5.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

### 5.2.1. Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à fase de liquidação.

**Quadro 12**

<b>MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>01/03/2021 a 28/02/2022</b>
Liquidações iniciadas	169	170	178
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	101,86	73,52	73,43

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 17/03/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo..

**Quadro 13**

<b>PRAZO MÉDIO DO INÍCIO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>01/03/2021 a 28/02/2022</b>
1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	101,86	73,52	73,43
Prazo médio na liquidação no Tribunal	86,00	65,9	68,94
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	88,4	63,4	66,21

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 17/03/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau

Os dados extraídos dos relatórios do sistema E-Gestão demonstram que, no período de 1º/03/2021 a 28/02/2022 (quadro 12), considerando as 178 liquidações homologadas, o prazo médio do início até o encerramento da liquidação foi de 73,43 dias. Quando comparado a 2020 e a 2021, a Vara do Trabalho apresentou considerável melhora no desempenho, o que é motivo de satisfação.

O quadro 13 demonstra que o desempenho da Unidade se mostrou inferior às médias das Varas de mesma faixa processual e à média do Tribunal,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

muito embora os índices estejam próximos, o que é fruto do incremento a ser observado.

### **5.2.2. Sentenças Líquidas**

Considera-se sentença líquida aquela que indica valores certos, inclusive quanto aos tributos eventualmente incidentes, permitindo a execução imediata, em consonância com os preceitos da CLT. Nesse contexto, é necessário fixar, na sentença, os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicar o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento.

Consigne-se que este Regional vem empreendendo esforços no sentido de instituir uma política judiciária de promoção da cultura de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que envolve servidores e magistrados e, na medida do possível, os advogados que militam na seara trabalhista.

Ademais, por oportuno, consigne-se que a prolatação de sentenças e acórdãos líquidos, com a conseqüente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor Aloysio Corrêa da Veiga, no período de 19 a 23 de outubro de 2020, visto que foi alcançado o índice de apenas 14,16% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2019.

Analisando-se os dados da Unidade a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 02/03/2022 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - verificou-se que, dos 2045 (dois mil e quarenta e cinco) processos solucionados, com procedência total ou parcial, no período correccionado, 360 (trezentos e sessenta) processos obtiveram sentenças líquidas, nos parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, perfazendo 17,6% (dezessete vírgula seis por cento), o que evidencia declínio em relação ao resultado anterior, que se afigurou em 34,92% (trinta e quatro vírgula noventa e dois por cento).

Embora o resultado se aproxime da média do Tribunal no mesmo período, qual seja, 18,12% (dezoito vírgula doze), o ideal é a retomada, pelo menos, ao padrão observado na Correição anterior.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual*- [meet.google.com/rgf-icpd-biy](https://meet.google.com/rgf-icpd-biy)

### **5.2.2.1. Da análise de processos por amostragem**

A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 178 processos que compuseram a média de 73,43 dias, elegeu, por amostragem, 02 (dois) processos cujos prazos, no quesito, estavam acentuadamente elásticos:

**1) 0000142-18.2021.5.14.0401.** Registrado o início da liquidação em 17/9/2021 e a homologação em 24/02/2022, totalizando 160 dias.

Decisão transitada em julgado no dia 31/8/2021 e iniciada a liquidação apenas no dia 17/9/2021. Em despacho de Id. c03afb1, o juízo determinou a intimação da parte reclamante para apresentar cálculos, estes apresentados no dia 15/10/2021. Foi expedida AR para a reclamada se manifestar sobre os cálculos apresentados, a qual permaneceu inerte. No dia 24/2/2022, o juízo proferiu decisão de homologação dos cálculos.

**2) 0000300-10.2020.5.14.0401.** Consigna o início da liquidação em 17/6/2021, e, ainda, a homologação em 26/1/2022, totalizando 223 dias.

Transitada em julgado a sentença no dia 24/5/2021, deu-se início à fase de liquidação apenas no dia 17/6/2021. Em despacho de Id. 79817f5, foi determinada a apresentação dos cálculos pela parte reclamante, todavia esta permaneceu inerte. Após o prazo estipulado, a reclamante apresentou cálculos no dia 23/6/2021. Tentativas de intimação da parte reclamada por AR e Oficial de Justiça, as quais resultaram infrutíferas. O juízo homologou os cálculos no dia 26/1/2022.

Da análise do presente tópico, verifica-se um número reduzido de processos na fase de liquidação com prazos elásticos e capazes de influenciar o prazo médio da aludida fase processual, o que é digno de registros positivos.

## **5.3. FASE DE EXECUÇÃO**

### **5.3.1. Produtividade**

Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte quadro:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual*- meet.google.com/rgf-icpd-biy

**Quadro 14**

<b>PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO</b>						
	<b>Remanescentes (A)</b>	<b>Iniciadas + Desarquivadas (B)</b>	<b>Baixadas (C)</b>	<b>Remetido ao Arquivo Provisório (D)</b>	<b>Pendentes de Baixa (E)</b>	<b>Produtividade (F)</b>
<b>2020</b>	808	767	611	147	1.171	38,79%
<b>2021</b>	765	423	377	169	1.091	31,73%
<b>01/03/21 a 28/02/22</b>	789	434	367	175	1.102	30,00%
	Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$					

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 14/03/2022. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade tem diminuído desde 2020, quando se encontrava em 38,79%, chegando a 31,73% em 2021 e 30% no período correccional. Diante disso, a Corregedoria conclama magistrados(as) e servidores(as) a otimizar os esforços de trabalho na fase de execução, a fim de incrementar os resultados estatísticos.

No que tange à análise comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, no tocante à produtividade na fase de execução, têm-se os seguintes dados:

**Quadro 15**

<b>TAXA DE PRODUTIVIDADE</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>01/03/21 a 28/02/22</b>
1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	38,79%	31,73%	30%
média do Tribunal	58,65%	62,70%	51,14%
média das varas de mesma faixa processual	56,20%	52,67%	53,61%

Ressalta-se, confirmando o que foi dito no parágrafo anterior, que a produtividade da Unidade se mostrou menor que a média do Tribunal e que a média das varas de mesma faixa processual em 2020, 2021 e no período correccional, devendo ser objeto de alerta.

Quanto ao referido indicador, a Unidade informa que o baixo desempenho ocorre, em parte, em razão da grande quantidade de processos em face de entes públicos, bem como a existências de diversas execuções antigas, do





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual*- [meet.google.com/rgf-icpd-biy](https://meet.google.com/rgf-icpd-biy)

início da década de 1990 (planos econômicos).

### 5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

**Quadro 16**

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas por iniciadas	Baixadas	Baixadas por iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2020	471	570	21,01%	611	29,72%	808	457
2021	267	311	16,47%	377	41,19%	765	487
01/03/21 a 28/02/22	290	289	-0,34%	367	26,55%	789	501

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 14/03/2022 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas- Tabela de Resumo

Embora a Unidade tenha diminuído seu acervo processual de execuções pendentes de 2020 para 2021, o referido quantitativo voltou a crescer no período correcional, o que é motivo de alerta. Ademais, na mesma linha, a Unidade encerrou uma quantidade menor de execuções do que o total de iniciadas, devendo tal constatação ser objeto de monitoramento.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

**Quadro 17**

Ano	Iniciadas			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2020	471	342,93	563,40	570	297,78	408,20	808	520,75	923,22
2021	267	322,65	420	311	405,09	563,40	765	462,56	790
01/03/21 a 28/02/22	290	297,53	491,70	289	381,71	485,70	789	457	804,50

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 14/03/2022 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas e Resíduo de Execução



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

Em análise aos quadros 16 e 17, no período correccionado, a Unidade vem encerrando mais execuções que as iniciando, com exceção do apurado no período correccionado. Porém, verifica-se que a quantidade de encerramento das execuções tem diminuído desde 2020, o que deve ser objeto de monitoramento.

Em comparação à mediana do Tribunal e às varas de mesma faixa processual, a Unidade também tem encerrado menos processos desde 2021, o que ratifica a necessidade de acompanhamento do desempenho estatístico na fase de execução.

### 5.3.3. Execuções extintas

Em análise às execuções extintas pelo juízo, tem-se o seguinte quadro discriminando-as:

**Quadro 18**

EXECUÇÕES EXTINTAS	2020	2021	01/03/21 a 28/02/22
Execuções extintas por acordo	84	103	79
Extintas por pagamento do crédito do exequente	129	94	114
Extintas por aplicação da prescrição	118	66	51
Outras formas de extinção	460	223	178

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 14/03/2022 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas- Tabela de Resumo

Quando se compara o resultado do período correccionado com o de 2021, constata-se que a Unidade reduziu o número de extinções por meio de acordo, por aplicação da prescrição intercorrente, assim como por outras formas de extinção, o que deve ser monitorado. A extinção por pagamento do crédito, embora tenha aumentado de 2021 (94) para o período da Correição (114), ainda assim se encontra em patamar inferior ao verificado em 2020 (129), sendo motivo de alerta.

### 5.3.4. Prazo médio

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do TST.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual*- [meet.google.com/rgf-icpd-biy](https://meet.google.com/rgf-icpd-biy)

**Quadro 19**

<b>PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>01/03/21 a 28/02/22</b>
1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	915,68	1.288,60	1.303,40
Prazo médio na execução no Tribunal	793,85	552,55	605,08
Varas de mesma faixa processual	766,33	841	799,58

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 14/03/2022 → Outras Informações-Prazos Médios.

**Quadro 20**

<b>PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>01/03/21 a 28/02/22</b>
1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	1.569,83	1.838,18	1.834,91
Prazo médio no Tribunal	1.099,98	807,52	871,80
Varas de mesma faixa processual	1.055,60	1.046,80	959,53

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 - Prazos Médios

Neste escopo comparativo, em relação ao prazo médio “do início ao encerramento da execução” (quadro 19), observa-se que o prazo médio da Unidade aumentou consideravelmente em 2020, 2021 e no período correccionado. Ademais, nos três períodos analisados, observa-se que o prazo da Vara se manteve acima das médias do Tribunal e das varas de mesma faixa processual, o que deve ser monitorado.

O supracitado panorama se repete, quando analisados os prazos do ajuizamento da ação até o encerramento da execução, embora o prazo médio tenha tido uma pequena diminuição de 2021 para o período da Correição. Nesse contexto, mais uma vez a Unidade teve desempenho inferior em relação às medianas do Tribunal e das varas de mesma faixa processual, sendo motivo de alerta.

Nesta análise, o Juízo relata que o recente desarquivamento de ações antigas, as quais têm como objeto planos econômicos, prejudicam sobremaneira o prazo na fase de execução, assim como o número considerável de ações em face de entes públicos, com trâmite mais moroso.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual*- [meet.google.com/rgf-icpd-biy](https://meet.google.com/rgf-icpd-biy)

### **5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nos processos de execução**

#### **a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPGJT**

Em consulta aos processos n.ºs. 0008200-35.2006.5.14.0401 e 0000322-68.2020.5.14.0401, apurou-se que a Unidade utiliza o leilão unificado, em cumprimento ao Provimento n.º 008, de 15 de julho de 2020. Nos editais de leilão, verifica-se o cumprimento do teor do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina constar nos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

#### **b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPGJT**

Ao analisar alguns processos em que foi decretada a recuperação judicial da executada, em fase de execução, quais sejam, 0000688-10.2020.5.14.0401 e 0000404-90.2020.5.14.0404, constata-se o descumprimento do dispositivo, uma vez que o primeiro processo se encontra em cumprimento de providências, enquanto o segundo manteve sua tramitação processual regular.

A Unidade informa que, nos dois processos em análise, houve a expedição da certidão de crédito em relação à reclamada em recuperação judicial (ids 68c6743 - proc 688-10.2020 e dd60337 - proc 404-90.2020), nos termos do 112 da CPGJT, e o prosseguimento da execução em face das demais devedoras.

#### **c) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPGJT**

Examinando-se o acervo processual da Unidade, pelo sistema E-gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), nos Autos n.ºs. 0000210-36.2019.5.14.0401 e 0000634-44.2020.5.14.0401, observa-se que não foi considerada a suspensão do curso processual, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980. Em outras palavras, tal suspensão de 01 (um) ano foi englobada pelo prazo de 02 (dois) anos previsto no art. 11-A da CLT, procedimento que cabe ajuste.

#### **d) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPGJT**

Após análise por meio do programa disponível – GARIMPO -, foram



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

identificados um número razoável de processos arquivados após 14/02/2019, cujas contas judiciais possuem valores disponíveis, evidenciando que a Unidade vem cumprindo parcialmente o regramento. Citam-se 03 (três) processos que possuem valores mais significativos, quais sejam, n. 0000082-79.2020.5.14.0401, com R\$ 4.058,13; 0000179-84.2017.5.14.0401, com R\$ 7.196,61; e 0000856-80.2018.5.14.0401, com saldo de R\$ 20.226,04. A Corregedoria Regional confia que a Unidade não medirá esforços para solucionar as contas bancárias em questão, caso ainda não o tenha feito.

**e) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPCGJT**

Após análise dos Processos nºs. 0000512-31.2020.5.14.0401 e 0010581-69.2013.5.14.0401, verificou-se o descumprimento do art. 121 da CPCGJT, visto que tais Processos possuem valores nas contas judiciais e, mesmo assim, não foi realizada pesquisa no Setor de Distribuição de Feitos, nos sistemas de gestão de processos judiciais anteriores ao PJe de cada Tribunal Regional do Trabalho e no sistema do Banco Nacional de Débitos Trabalhistas (BNDT), a fim de identificar processos que tramitem em face do mesmo devedor.

**f) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT**

A análise prevista, no presente tópico, tem o escopo de aferir se a Unidade vem cumprindo o disposto nos artigos 119 e 120 da CPCGJT, quanto ao correto procedimento de arquivamento definitivo da execução, que se restringe à declaração, por sentença, da extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V, do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional.

O que se verificou comumente, em análises às Atas de Correição do exercício anterior, foi a inobservância por diversos Juízos, notadamente ao que se refere aos processos em que foi decretada a Recuperação Judicial, os quais devem aguardar o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência no arquivo provisório (art. 114 da CPCGJT), e as execuções centralizadas, as quais devem ser suspensas com o lançamento específico, qual seja, “*Suspensão o processo por reunião de processos na fase de execução.*”

Em relação à Unidade correccionada, verifica-se que a Vara está cumprindo o art. 119 do CPCGJT, conforme observado nos Processos nºs. 0000332-15.2020.5.14.0401, 0000434-03.2021.5.14.0401 e 0000458-41.2015.5.14.0401, por amostragem, uma vez que foi declarada extinta a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

execução por meio de sentença.

**g) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT**

Examinando-se, por amostragem, os Processos nºs. 0000454-04.2015.5.14.0401, 0001087-78.2016.5.14.0401 e 0000434-42.2017.5.14.0401, constatou-se que o Juízo da Unidade judiciária utiliza com regularidade, em regra, os sistemas eletrônicas de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

**5.3.6. Dos processos analisados na fase de execução**

Considerando-se algumas ocorrências processuais, na fase de execução, que repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, via reflexa, no desempenho do Tribunal, a orientação da CGJT, acerca da aplicação da prescrição intercorrente e a observância da nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, extraídos do sistema E-gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), conforme seguem:

a) 0000305-81.2010.5.14.0401 - Com base no relatório extraído do sistema e-Gestão, verificou-se um prazo de 3.527 (três mil quinhentos e vinte e sete) dias, entre o início (03/08/2011) e o encerramento da execução (30/03/2021).

O referido processo foi convertido de físico para digital, em 10/10/2018, bem como, determinado o prosseguimento da execução. Após diversas tentativas de satisfação do crédito e, em decorrência da inércia do exequente, a execução foi extinta em razão da prescrição intercorrente, em 30/03/2021.

b) 0000757-57.2011.5.14.0401 - Com base no relatório extraído do sistema e-Gestão, verificou-se um prazo de 3.451 (três mil quatrocentos e cinquenta e um) dias, entre o início (18/10/2011) e o encerramento da execução (30/03/2021).

O referido processo foi convertido de físico para digital, em 07/03/2018, bem como determinado o prosseguimento da execução. Após diversas tentativas de satisfação do crédito e, em decorrência da inércia do exequente, a execução foi extinta em razão da prescrição intercorrente, em 30/03/2021.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual*- [meet.google.com/rgf-icpd-biy](https://meet.google.com/rgf-icpd-biy)

### **5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC**

Recentemente, foi disponibilizada, no portal eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 14<sup>a</sup> Região, página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>). Por meio dela, tanto o público externo como os(as) servidores(as) e magistrados(as) têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de Precatórios expedidos por este Regional.

Iniciativa de valorização do princípio da transparência se mostra alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, à Lei de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/2018. Nesse contexto, reitera-se às varas a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

Busca-se atender à determinação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho – CGJT contida na Ata da última Correição, disponibiliza aos(às) interessados(as) informações quanto aos Comitês Gestores, ordem cronológica dos precatórios, regime de pagamentos de precatórios, Requisições de Pequeno Valor, legislação, Informações dos tribunais de justiça - Regime especial e o Mapa Anual de Precatórios.

Ademais, ressalta-se que a promulgação das emendas constitucionais n. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios, inclusive com o aumento da quantidade de itens a serem preenchidos no ofício requisitório. Diante disso, o Núcleo de Precatórios disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado pelo respectivo e-mail da vara no seguinte *link*: [https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8\\_W\\_T\\_LU7YgmKU/edit](https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_T_LU7YgmKU/edit).

Outro aspecto relevante destaca-se a seguir: na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6556, a qual questiona dispositivos de resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que disciplinam o cumprimento de obrigações pecuniárias devidas pelas Fazendas Públicas em razão de condenações judiciais, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu a eficácia do artigo 9º, parágrafos 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, que permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV). Referida decisão colegiada foi tomada na sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022.

Outrossim, sabe-se que o G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios -





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, encontrando-se disponível e integrado ao sistema PJe. As unidades judiciais são responsáveis pelos lançamentos, propiciando assim um maior controle estatístico e dinamizando o próprio cumprimento das requisições.

A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos no âmbito do Tribunal, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, dependem, diretamente, do compromisso das unidades em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo quando se trata de Requisições de Pequeno Valor que, durante seu processamento, tramitam nas Unidades Judiciais, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo de Precatórios.

Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida em 14/03/2022, verificou-se que a 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC possui 9 (nove) processos autuados no ano de 2022; no que tange ao ano de 2021, há 67 (sessenta e sete) processos em que foram expedidos RPVs. Por fim, referente ao ano de 2020, há 14 (quatorze) processos, números que, aparentemente, correspondem à real situação da Unidade.

### **5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado**

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar esta modalidade de alienação nos processos em trâmite em cada Unidade, a teor do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado, no dia 08/03/2022, a todas as Unidades deste Regional, bem como aos(às) magistrados(as).

Ressalte-se que a Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO possui a atribuição de realizar os leilões unificados. Nesse contexto, referida Unidade informou que houve adesão da maioria das Varas, porém, ainda existem algumas que enviam o Edital diretamente a leiloeiros que designam, inclusive coincidindo com o nomeado para o Leilão Unificado.

Além disso, foram realizadas várias reuniões com os Diretores de Varas do Trabalho, da SACLE e demais interessados, para esclarecimentos sobre os procedimentos do Leilão Unificado. A pedido do CALJU (Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados), a equipe de T.I. deste TRT criou aba própria para divulgação de todas as principais informações atinentes aos leilões, para



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

esclarecimentos tanto ao público interno quanto externo. No referido espaço (<https://portal.trt14.jus.br/portal/leiloes>) estão disponíveis, a exemplo, calendário de realização das hastas; nome dos leiloeiros cadastrados; o edital de leilão; e o Provimento que rege os leilões neste Regional (Provimento 008/2020 TRT14).

O CALJU acrescentou que, eventualmente, servidores das Varas entram em contato para esclarecimentos quanto aos leilões unificados, e sempre são atendidos com minúcias.

Por fim, relatou que a tarefa atribuída ao Juízo da Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO exige muita cautela, dedicação e tempo. Todos os procedimentos e decisões proferidos para realização dos leilões, como deferimento ou não de requerimento de cadastramento de leiloeiro, foram registrados no Proad n. 1809/2021. A cada novo Leilão, os resultados obtidos têm sido melhores, com maior adesão das Varas deste TRT.

Esta Corregedora enaltece e externa seus mais sinceros agradecimentos pela iniciativa e já esperada dedicação da Magistrada e servidores da Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO, ressaltando que o sucesso do projeto só foi possível graças ao espírito público colaborativo sempre presente na Unidade.

Por fim, em consulta ao Pje da Unidade Correcionada, bem como através de informações prestadas pela Unidade, verificou-se que a 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC tem aderido à realização dos leilões unificados, conforme se apurou, por amostragem, em consulta aos Processos n.ºs. 0010986-71.2014.5.14.0401 e 0000322-68.2020.5.14.0401.

## **6. RECOMENDAÇÃO TRT14 N° 001/2022**

Foi publicada no dia 03/03/2022 a RECOMENDAÇÃO N° 001/2022 (<https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/recomendacoes-corregedoria-2022-03/DOCUMENTO%20-%20RECOMENDA%C3%87%C3%83O%20N%C2%BA%2001-2022.pdf>), a qual dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico- PJe.

Trata-se de normativo cujo cerne iniciou-se por meio de consulta realizada pelo Juiz VITOR LEANDRO YAMADA, Titular da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO (PROAD 4828/2021) acerca de alguns assuntos relacionados aos sistemas PJe, e-Gestão e i-Gest.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

A Secretaria da Corregedoria Regional, em conjunto com a SACLE e SGE, conclamou pela necessidade de expedição de uma Recomendação que envolvesse as três fases processuais, considerando os fluxos do PJe ligados entre elas evitando interpretações divergentes, atualizando a então vigente Recomendação n. 001/2021, que versava apenas sobre a fase de liquidação.

Assim, a aferição da observância dos critérios da recomendação supramencionada se faz necessária em relação às três fases processuais, de modo a garantir a maior precisão possível na aferição do prazo pelo sistema e-Gestão.

### **6.1. Fase de Conhecimento**

No que tange a fase de conhecimento, especificamente quanto ao encerramento da fase, a Recomendação indica que esta ocorre com o arquivamento definitivo ou registro de início das fases de liquidação ou execução.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade Correcionada, por amostragem, nos Processos n.ºs. 0000548-39.2021.5.14.0401 e 0001086-20.2021.5.14.0401, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

### **6.2. Fase de Liquidação**

Em relação ao início da fase de liquidação, constatou-se a regularidade na medida em que a Unidade tem por prática registrá-la de forma imediatamente posterior ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de n.ºs. 0000347-81.2020.5.14.0401 e 0000357-91.2021.5.14.0401.

Quanto ao encerramento, igualmente aponta-se pela regularidade, com aplicação do fluxo após o registro da sentença homologatória ou cumprimento do acordo (0001044-39.2019.5.14.0401 e 0000195-16.2020.5.14.0051).

### **6.3. Fase de execução**

Por fim, no que concerne à fase de execução, em análise aos Processos n.ºs. 0000739-26.2017.5.14.0401 e 0001132-82.2016.5.14.0401, verificou-se a consistência nos lançamentos quanto ao início e ao término da aludida fase processual.

## **7. AUDIÊNCIAS**

Consoante art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, compete ao Corregedor Regional,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana em que se realizam audiências.

No contexto, deve-se ressaltar, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e em caráter meramente pedagógico, que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta. Com efeito, essa autonomia não deve se desvincular das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito desta Especializada, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar. É o que consagra o princípio da razoável duração do processo previsto no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, assim como as sucessivas redesignações de audiências, a fim de manter a qualidade célere e eficaz da prestação jurisdicional neste Regional.

### **7.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA**

De acordo com a informação do Diretor de Secretaria, a Unidade realiza pauta dupla semanalmente da seguinte forma;

- Os processos pares ficam distribuídos para o juiz titular, cuja pauta se configura da seguinte forma: 3 audiências de instrução, nas terças-feiras; 3 audiências de instrução, nas quintas-feiras; e 01 audiência de instrução e 02 de conciliação/inicial, nas sextas-feiras.
- Os processos ímpares ficam distribuídos para a juíza auxiliar, cuja pauta se configura da seguinte forma: 3 audiências de instrução nas terças-feiras; 2 audiências de instrução, nas quartas; e 2 audiências de instrução, nas quintas-feiras.

Ambos os magistrados realizaram pautas extras visando à redução nos prazos para as iniciais, a exemplo dos dias 03, 04, 09, 14 e 16/03/22.

São realizadas, ainda, 5 audiências, de segunda a quinta-feira; e 04, na sexta-feira, no Cejusc/RB (iniciais).

### **7.2. AUDIÊNCIAS REALIZADAS**

Segundo se verifica do sistema eletrônico e-Gestão, no período de referência (1º/03/2021 a 28/02/2022), foram designadas 2.851 (duas mil, oitocentos e cinquenta e uma) audiências, sendo 827 (oitocentas e vinte e sete) iniciais, 663 (seiscentas e sessenta e três) instruções, 2 (duas) unas, e 1.359 (um mil, trezentas e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

cinquenta e nove) conciliações; destas, 1.057 (um mil e cinquenta e sete), em fase de conhecimento; e 302 (trezentas e duas), em fase de execução.

Ainda, nesse prisma, registre-se que foram efetivamente realizadas 1.575 (um mil, quinhentas e setenta e cinco) audiências em processos eletrônicos, sendo 33 (trinta e três) iniciais, 547 (quinhentas e quarenta e sete) instruções, 02 (duas) unas, e 993 (novecentas e noventa e três) conciliações; destas, 826 (oitocentas e vinte e seis), em fase de conhecimento, e 167 (cento e sessenta e sete), em fase de execução.

### Quadro 21

#### **Audiências Realizadas** **Período de apuração: 01/03/2021 a 28/02/2022**

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total
		Quantidade	%	Quantidade	%	
Inicial	(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I		1	100	1
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		32	100	32
	(A) Total	N/I		33	100	33
Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	N/I		23	100	23
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		517	100	517
	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		7	100	7
	(B) Total	N/I		547	100	547
(C) Julgamento		N/I		N/I		
Una	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		N/I
	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		2	100	2
	(D) Total	N/I		2	100	2
Conciliação	(E) Fase de Conhecimento	N/I		826	100	826
	(F) Fase de Execução	N/I		167	100	167
	Total	N/I		993	100	993
(G) Inquirição de Testemunha (Juízo Deprecado)		N/I		N/I		N/I
<b>Total - Realizadas</b>		<b>N/I</b>		<b>1.575</b>	<b>100</b>	<b>1.575</b>

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Relatórios : Consulta feita em 14/03/2022: e-Gestão – 1ª instância – 2º Relatórios de Resumo – (F). F.2 – Sessões de Audiência Designadas.2.1. Consolidação por Vara.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

## 8. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS NA UNIDADE

Determina o art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a atribuição do Corregedor(a) Regional para verificar a frequência do comparecimento do juiz(a) titular, do juiz(a) auxiliar e do substituto(a) na sede do Juízo.

Em razão da suspensão das atividades presenciais neste Tribunal, desde março de 2020, em decorrência da pandemia pelo coronavírus, as audiências e os atendimentos ao jurisdicionado, aos(às) advogados(as) e ao público interno, estão sendo realizados de forma remota.

Neste contexto, o Juízo informa que, diariamente, está disponível para atendimento remoto por meio da Secretaria Virtual da Unidade.

## 9. CONCILIAÇÃO

### 9.1 Percentual bruto

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

#### Quadro 22- 2020

Período de referência de 1º-1-2020 a 31-12-2020

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	213	35,86%	594

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14-03-2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

#### Quadro 23 - 2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-12-2021

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	224	28,9%	775

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14-03-2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

**Quadro 24 - 2022-**  
Período de referência de 1º-1-2022 a 28-2-2022

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	17	20,99%	81

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14-03-2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3.

**Quadro 25**

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022
Total de processos extintos por acordo	84	103	3
Extintas por pagamento	129	94	32
Prescrição intercorrente	118	66	1
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	3	3	0
Extinção-outras	460	223	0
<b>Total-extintas</b>	<b>794</b>	<b>489</b>	<b>36</b>
Apensamentos	-224	-178	0
<b>Total-encerradas</b>	<b>570</b>	<b>311</b>	<b>36</b>
<b>Percentual de conciliação</b>	<b>14,74%</b>	<b>33,12%</b>	<b>8,34%</b>

Fonte: E-Gestão em 14-03-2022 → 1ª Instância → 2. Relatórios de Resumo → D. Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente → Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara (Quantidade) → selecionar a Vara correicionada.

**Quadro 26**

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022
Total de processos extintos por acordo na liquidação	6	8	0
Liquidações encerradas	244	204	37
<b>Percentual de conciliação</b>	<b>2,46%</b>	<b>3,93%</b>	<b>0%</b>

Fonte: consulta dia 13-03-2022: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação – C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correicionada.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

No índice do percentual bruto de conciliação praticado pela Unidade correccionada, observou-se uma pequena queda nos índices apresentados entre 2020 e 2021, na medida em que saiu do índice de 35,86% (trinta e cinco vírgula oitenta e seis por cento) em 2020, para 28,9% (vinte e oito vírgula nove por cento) em 2021. Mantendo-se essa queda em 2022, considerando que apresenta, até o momento, um patamar de 20,99% (vinte vírgula noventa e nove por cento), índice bem abaixo ao índice de 2020, devendo envidar esforços para recuperação do índice do ano de 2020.

Verificou-se, quanto às conciliações na fase de execução, que o índice apresentou um ótimo aumento entre os anos de 2020 e 2021, tendo em vista que saiu do índice de 14,74% (quatorze vírgula setenta e quatro por cento) em 2020, para o percentual de 33,12% (trinta e três vírgula doze por cento), no ano de 2021. Contudo, em 2022, ainda apresenta resultado considerado baixo, de 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento), mas justificável considerando o recesso regimental e férias forense no início do ano em curso.

## 9.2. Percentual de conciliação líquido

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade judiciária obteve os seguintes resultados:

**Quadro 27 - 2020**

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Rio Branco - 01ª Vara	223	594	37,54%

**Quadro 28- 2021**

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Rio Branco - 01ª Vara	240	775	30,97%

**Quadro 29- 2022 (01/01 a 28/02/2022)**

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Rio Branco - 01ª Vara	20	81	24,69%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 20-3-2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14**  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

**Quadro 30**

<b>TAXA DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Total de processos conciliados	213	224	17
Total de processos solucionados	594	775	81
percentual de conciliação	35,86%	28,89%	20,99%

Fonte: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Conhecimento → Solucionados - A.1.2.7 - Conciliações por Região Judiciária, em 14-03-2022 (Total de processos conciliados).

No índice do percentual líquido de conciliação praticado pela Unidade correccionada, observou-se uma pequena queda entre 2020 e 2021, tendo em vista que, em 2020, apresentou índice de 35,86% (trinta e cinco vírgula oitenta e seis por cento), e em 2021, reduziu para o índice de 28,89% (vinte e oito vírgula oitenta e nove por cento). Contudo, já apresenta um bom índice, considerando tratar-se do início do ano de 2022, já que, até o momento, o patamar de 20,99% (vinte vírgula noventa e nove por cento), é considerado aceitável para início de exercício.

## 10. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

**Quadro 31- 2020**

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário	Total		
		interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa		interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa
Rio Branco - 01a Vara	14	190	206	15	8	7	1	98	57	13	4	1	3	6	8	0	306	279	4	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/03/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

**Quadro 32- 2021**

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário	Total		
		interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa		interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa
Rio Branco - 01a Vara	14	409	367	36	4	5	1	87	53	8	4	4	1	19	19	0	523	448	2	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/03/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

**Quadro 33- 2022**

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário	Total		
		interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa		interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa
Rio Branco - 01a Vara	14	48	40	38	0	1	1	16	9	11	3	1	3	1	1	0	68	52	4	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/03/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

Em análise aos quadros acima, observa-se que, em relação aos Recursos remetidos ao 2º grau, em 2021 e 2022, houve acréscimo, tendo o índice permanecido estável na média no presente exercício.

Observa-se que, em 18/03/2022, não há processos pendentes de remessa na Unidade, o que evidencia um controle adequado da tramitação dos processos na análise prévia do juízo de admissibilidade até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior.

### 11. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Convém ressaltar que, conforme análises anuais realizadas pela Administração do Tribunal, coordenada pela Seção Estratégica, que apura os dados a serem prestados ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ, verificou-se oscilações no que tange a arrecadação.

Tendo em vista que o indicador guarda grande relevância, já que reflete diretamente no desempenho deste Regional no cenário nacional, esta Corregedoria Regional vem atuando no sentido de conscientizar as unidades judiciárias da importância dos corretos lançamentos de pagamento no PJe, pois, eventuais divergências podem ser geradas por equívocos e omissões em lançamentos dos recolhimentos.

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os dados da Unidade:

**Quadro 34**

	2020	2021	01/03/2021 a 28/02/2022
<b>Arrecadação</b>	R\$ 2.066.565,27	R\$ 1.699.294,98	R\$ 1.838.793,49
<b>Valores pagos aos reclamantes</b>	R\$ 16.979.954,69	R\$ 12.073.614,79	R\$ 11.323.206,92

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 08-03-2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

Comparando-se os exercícios de 2021 e 2022, nota-se que houve decréscimo em relação aos valores arrecadados, panorama que se altera se considerado o período correccionado, onde a Unidade apresenta resultado mais próximo ao ano de 2020. É necessário que a Unidade permaneça o monitoramento em face de possíveis equívocos ou omissões nos lançamentos.



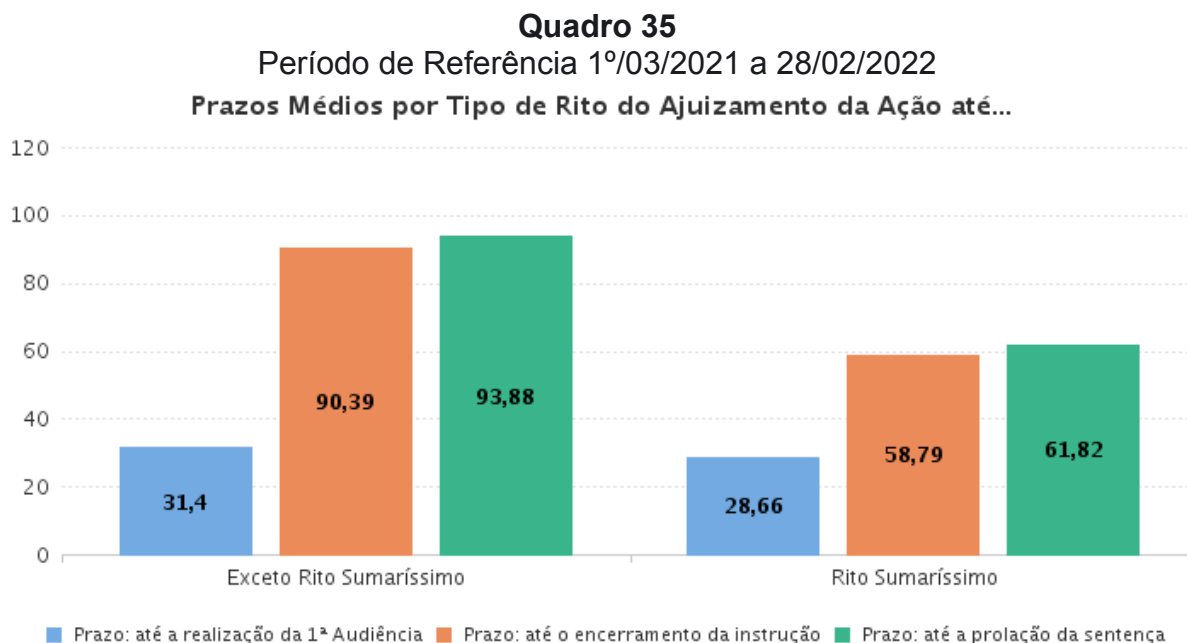
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

No mesmo aspecto, igual importância carrega o correto lançamento dos pagamentos aos reclamantes, na medida em que os erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal no cenário nacional.

Da análise, observa-se que houve decréscimo nos valores apurados pagos aos reclamantes, se comparados os anos de 2021 e 2022, tendência que se manteve no presente exercício, o que serve de alerta da necessidade quanto ao monitoramento frente a possíveis equívocos ou omissões nos lançamentos, conforme já mencionado.

## 12. PRAZOS EM GERAL

### 12.1. PRAZOS DOS JUÍZES



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16/03/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual*- meet.google.com/rgf-icpd-biy

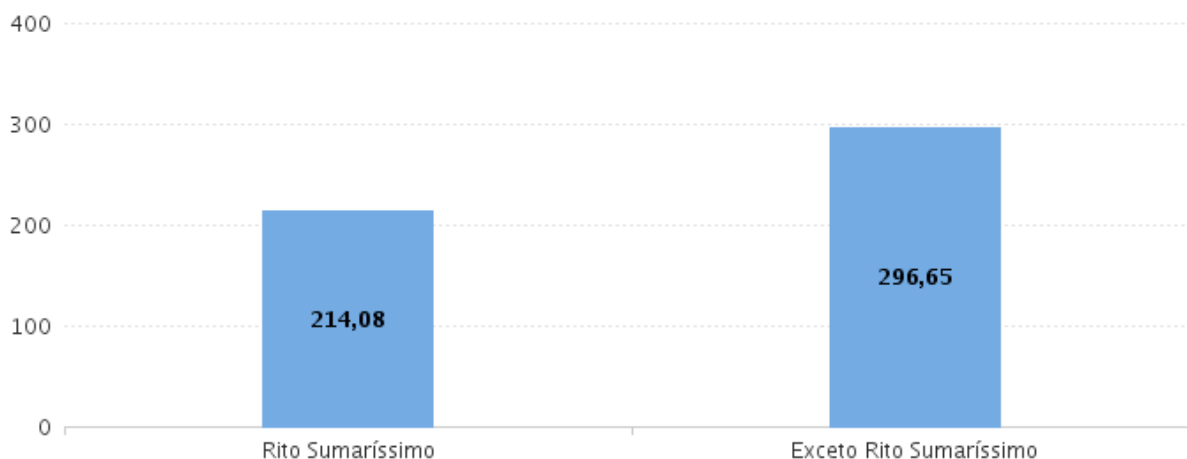
### Quadro 36

Período de Referência 01/03/2021 a 28/02/2022

11.1.2. Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	174	272,45

Símbolos Utilizados: 1) "NI" quantitativo de processos não informado; 2) "..." não é possível calcular o prazo médio, pois a quantidade de processos informada é igual a zero.

#### Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16/03/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

#### 12.1.1. Audiência inaugural

Extraíndo-se os prazos médios por meio do Sistema e-Gestão, no período de 1º/03/2021 a 28/02/2022, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se 28,66 (vinte e oito vírgula sessenta e seis) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 31,4 (trinta e um vírgula quatro) dias para os do rito ordinário. Quando comparados à Correição Ordinária de 2021, evidencia-se que houve considerável redução em ambas as análises, uma vez que, naquela ocasião, apurou-se 50,75 (cinquenta vírgula setenta e cinco) dias no indicador em relação ao rito sumaríssimo, e 60,34 (sessenta vírgula trinta e quatro) dias em relação ao rito ordinário, o que é motivo de satisfação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

### 12.1.2. Encerramento da instrução

Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência, os prazos médios foram de 58,79 (cinquenta e oito vírgula setenta e nove) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 90,39 (noventa vírgula trinta e nove) dias para os que tramitam sob o rito ordinário. Quando comparados aos prazos da Correição pretérita, verifica-se decréscimo em relação ao rito sumaríssimo, que era de 87,13 (oitenta e sete vírgula treze) dias, bem como em relação ao rito ordinário, que indicava 130,75 (cento e trinta vírgula setenta e cinco) dias, o que é digno de registro positivo.

### 12.1.3. Prolação de sentenças e decisões

**Quadro 37**

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01-03-2021 a 28-02-2022
Rio Branco 1ª Vara - RO	6,61

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16/03/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

**Quadro 38**

Período de Referência 1º/03/2021 a 28/02/2022

Período de Referência: 01/03/21 à 28/02/22

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	1	7
ALYSON ALVES PEREIRA	2	0,5
DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI	2	2
EBER RODRIGUES DA SILVA	65	16,2769230769231
FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM	289	1,30103806228374
FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI	2	4
GABRIEL DA SILVA MEDEIROS	18	2,27777777777778
GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES	155	10,1096774193548
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	42	18,1666666666667
LUIZA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO	2	3
MARIA ELIZA ESPINDOLA	1	3
MAURÍCIO EVANDRO CAMPOS COSTA	1	25
PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMAO	2	1
SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES	3	2
THIAGO OLIVA LAMBOIA	4	1,5
WALMIR AFFONSO JUNIOR	5	10,2
<b>TOTAL</b>	<b>594</b>	<b>6,60606060606061</b>

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16/03/2022. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juizes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

Procedendo-se à apuração de prazos, no período de 1º/02/2021 a 28/02/2022, por meio do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento, constata-se o prazo médio de 6,6 (seis vírgula seis). Impõe-se observar que, em relação à Correição anterior, houve ligeiro acréscimo do prazo, que foi de 3,99 (três vírgula noventa e nove) dias, permanecendo em ótimo patamar.

#### 12.1.4. Processos antigos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, em 17 de março de 2022, existem, na Unidade, processos, em 2022, pendentes, ainda, de solução, conforme relação abaixo:

#### Quadro 39

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS (fonte: e-Gestão)

ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2020	3	1,78%
2021	60	35,71%
2022	105	62,5%
<b>TOTAL</b>	<b>168</b>	<b>100%</b>

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 17/03/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerencias → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Conforme quadro acima, tramita, ainda, no Juízo, sem solução, 03 (três) processos ajuizados em 2020, 60 (sessenta) processos ajuizados em 2021 e 105 (cento e cinco) processos ajuizados em 2022, o que denota certa regularidade e quadro mais favorável do que observado na Correição anterior.

Informa a Unidade que, em 21/03/2022, há apenas 01 processo de 2020 pendente de julgamento (autos nº 0000293-18.2020.5.14.0401) e 39 processos de 2021.

#### 12.1.5. Sentenças pendentes

Em observância do artigo 29, V, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como inspecionando o sistema





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual*- [meet.google.com/rgf-icpd-biy](https://meet.google.com/rgf-icpd-biy)

PJe, extraiu-se do sistema e-Gestão que não há, nesta data, processos conclusos para o Juiz Titular, com instrução encerrada e aguardando prolação de sentença em atraso.

Assinale-se, ainda, que os Magistrados atuantes na Unidade não apresentaram, no período objeto da Correição, processos com prazos vencidos, sobretudo com lapso superior a 30 (trinta) dias úteis (conforme orientação disposta no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177, de 21 de outubro de 2016)

Nesta data, último dia da Correição, verificando o PJe da Unidade, apura-se a existência de 02 (dois) processos aguardando prolação de sentença de mérito pendente, bem como outros 02 (dois) em fase de execução, todos dentro do prazo e com conclusão mais antiga data de 17/03/2022.

#### **12.1.6 Prazos para despachos**

Verificou-se, no período de 24/03/2021 a 22/03/2022, que o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0 (zero) dia na fase de conhecimento; 0,2 (zero vírgula dois)) dias na fase de liquidação; e de 0,5 (zero vírgula cinco) dias fase de execução, o que resulta num prazo total de 0,23 (zero vírgula vinte e três) dias, em consonância com o regramento legal, o que é digno de registros positivos.

### **12.2. PRAZOS DA SECRETARIA**

#### **12.2.1. Prazos para conclusões**

Apurou-se que o prazo médio para a conclusão dos processos foi de 1,61 (um vírgula sessenta e um) dias na fase de conhecimento e execução e de 1,5 (um vírgula cinco ) dias na fase de liquidação, o que resulta num prazo total de 1,57 (um vírgula cinquenta e sete) dias, levemente acima do determinado no regramento legal.

#### **12.2.2. Cumprimentos de determinações**

Apurou-se, no período correccionado, que o prazo médio para cumprimento de determinações foi de 1,37 (um vírgula trinta e sete) dias na fase de conhecimento; 3,5 (três vírgula cinco) dias na fase de liquidação; e de 1,83 (um vírgula oitenta e três) dias na fase de execução, o que resulta num prazo total de 2,23 (dois vírgula vinte e três) dias, em consonância com o regramento legal (art. 228 do CPC), o que é digno de elogios.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual*- [meet.google.com/rgf-icpd-biy](https://meet.google.com/rgf-icpd-biy)

### **13. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS**

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, que alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ no 34/2007, que dispõe sobre o exercício de atividades do magistério pelos(as) integrantes da magistratura nacional, em 20-4-2017, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema referido no *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) realizassem a inserção de seus dados na ferramenta. Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas as atividades por parte dos(as) Juiz(as) da Unidade durante o período correccionado, situação que foi confirmada pelo Diretor de Secretaria.

### **14. SISTEMA I-GEST**

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do país. Para cumprir o seu mister, o I-Gest apresenta um referencial numérico que condensa os mesoindicadores Acervo, Celeridade, Produtividade e Taxa de Congestionamento em relação à Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, visando a assegurar celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Dessa forma, o I-Gest busca auxiliar a Presidência, a Corregedoria Regional, e, principalmente, as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, demonstrando-se, dessa forma, uma importante ferramenta de gestão. Neste ponto, destaca-se que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho divide as 1.571 Varas do Trabalho existentes no país em quadrantes de desempenho e destaca positivamente as Unidades que estão no 1º quadrante/quartil.

Por fim, considerando que o controle estatístico processual oficial do movimento judiciário e da atuação jurisdicional das Varas do Trabalho é realizado mediante as informações do sistema e-Gestão, todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido Sistema. Seguem abaixo os



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

indicadores do I-Gest relativos à Vara do Trabalho de 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, calculados com base na última atualização do sistema (1º/01/2021 até 31/12/2021):

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (32 Varas):

**Quadro 42**

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
1ª VT Rio Branco	1001 a 1500	0,1078	0,3855	0,5026	0,4327	0,4119	0,3681	30º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (474 Varas):

**Quadro 43**

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
1ª VT Rio Branco	1001 a 1500	0,1789	0,3944	0,5061	0,4604	0,4150	0,3910	164º

c) no âmbito do Nacional (1.571 Varas);

**Quadro 44**

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
1ª VT Rio Branco	1001 a 1500	0,1078	0,3855	0,5026	0,4327	0,4119	0,3681	445º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, respectivamente:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

**Quadro 45**

	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtiv idade (Peso 0,2)	Taxa de Congestio namento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2018	0,1746	0,3624	0,6283	0,6197	0,5651	0,4700	980°
2019	0,1344	0,3688	0,5735	0,4709	0,4286	0,3952	610°
2020	0,1505	0,3050	0,4121	0,3377	0,3724	0,3155	189°
2021	0,1078	0,3855	0,5026	0,4327	0,4119	0,3681	445°

Conforme demonstrado no quadro acima, destaque-se que a Unidade veio galgando posições nos anos de 2018, 2019 e 2020, chegando à 189ª, porém, caiu para 445ª, no ano de 2021. A Corregedoria acredita que a Unidade empreenderá esforços na busca da retomada ao panorama de crescimento.

#### 14.2- ÂMBITO REGIONAL

Desde o final do exercício de 2018, encontra-se implantado, no âmbito deste TRT da 14ª Região, o módulo denominado I-GEST 14, atrelado ao sistema CANDIRU, que se utiliza dos mesmos parâmetros estabelecidos nacionalmente, procedendo à atualização mensal dos dados e ranqueamentos, propiciando o acompanhamento mais assertivo por parte das Varas do Trabalho.

A 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC obteve o seguinte desempenho nos últimos seis meses:

**Quadro 46**

Classificações nos últimos seis meses	
Setembro/2021	28ª
Outubro/2021	27ª
Novembro/2021	29ª
Dezembro/2021	28ª
Janeiro/2022	28ª
Fevereiro/2022	28ª



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correcionada apresenta desempenho que pode ser melhorado.

### **15. PROCESSOS 100% DIGITAIS**

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região aderiu ao “Juízo 100% Digital”, instituído por meio da Resolução n. 345, de 09 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, editando o Provimento n. 07/2020, o qual, por sua vez, foi referendado pela Resolução Administrativa n. 086, de 06 de novembro de 2020.

Em suma, a norma prevê que os processos assim estabelecidos terão todos os atos exclusivamente praticados por meio eletrônico e remoto, por intermédio da rede mundial de computadores, sendo que a escolha pelo “Juízo 100% Digital” é faculdade exercida pela parte demandante no momento da distribuição da ação, podendo a parte demandada opor-se a essa opção até o momento da contestação.

A Unidade Correcionada exerce suas atividades, exclusivamente, de forma digital, haja vista a adesão ao respectivo modelo, na forma da Portaria GP n. 0546, de 1º de Junho de 2021.

Assim sendo, a partir dos efeitos da mencionada Portaria, todos os processos tramitam na forma digital.

### **16- CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO**

#### **16.1. METAS NACIONAIS PARA 2021**

Convém ressaltar que, para o corrente ano, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), Ministra Maria Cristina Peduzzi, conforme consta do Ato CSJT.GP.SG 34/2021, de 12 de março.

Convém ressaltar que, para as metas de 2021, foram estabelecidos critérios em relação àquelas que possuem cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5). Assim, no painel disponível no sítio deste Tribunal, os desempenhos das metas são *apresentados com base no critério 1 (principal)*, mas serão destacados com cores, de forma a poder refletir também o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o seguinte esquema:

- verde, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

- amarelo, caso a meta não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas esteja sendo cumprida com base no critério 2;
- vermelho, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

**Quadro 47**

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	Meta 11	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
1ª Vara do Trabalho de Rio Branco-AC	106,09%	107,17%	71,44%	96,58%	100,00%	94,29%	76,80%

**Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.**

Cumpra explicar que a meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100% (cem por cento); ou o percentual de cumprimento for inferior a 100% (cem por cento), mas o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2021, for menor que 25% (vinte e cinco por cento) com cláusula de barreira.

Registra-se que a Unidade conseguiu cumprir a presente Meta, uma vez que alcançou a porcentagem de 106,09% (cento e seis vírgula zero nove por cento), resultado superior ao do Tribunal, que foi de 96,05% (noventa e seis vírgula zero cinco), o que é motivo de satisfação.

**Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.**

A Unidade ora correccionada alcançou cumprimento equivalente a 107,17% (cento e sete vírgula dezessete por cento), o que se anota como positivo e digno de elogios, visto que é acima do índice do Regional, qual seja, 105,79% (cento e cinco vírgula setenta e nove por cento).

**Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.**

No caso em tela, a Unidade não alcançou a meta em 2021, com percentual de cumprimento de 69,95 % (sessenta e nove vírgula e noventa e cinco por cento).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

**Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.**

A Unidade, ora correccionada, alcançou o cumprimento da meta com índice de 95,95% (noventa e cinco vírgula noventa e cinco por cento). Ressalte-se que foi considerada cumprida, com utilização da cláusula de barreira.

**Meta 11 – Aumentar a tramitação dos processos de forma eletrônica - Alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total.**

A Unidade alcançou 100% (cem por cento) de tramitação eletrônica do acervo judicial, tendo obtido o resultado comum a todas as Varas do Regional.

**Índice de Atendimentos das Metas - IAM**

Os IAM são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas.

Os valores de IAM da Unidade correccionada, para as metas com cláusula de barreira, foi de 93,99 % (noventa e três vírgula noventa e nove por cento), bem como, sem cláusula de barreira, foi de 76,59% (setenta e seis vírgula cinquenta e nove por cento).

**16.2. METAS NACIONAIS PARA 2022**

Ressalte-se que ainda não foi divulgado pela Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica Departamento de Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça - CNJ o GLOSSÁRIO e ESCLARECIMENTOS pertinentes.

Não obstante, a Secretaria de Gestão Estratégica deste Regional inseriu no portal eletrônico formulário de análise mensal das metas para o presente exercício, tendo frisado que os resultados estão sendo calculados conforme o glossário de 2021, até que o atual seja divulgado, podendo haver mudanças no resultado (<https://portal.trt14.jus.br/portal/metas-cnj>).

**Quadro 48**

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
1a Vara do Trabalho de Rio Branco-AC	71,31%	106,24%	58,44%	101,97%	89,61%	66,22%





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual*- [meet.google.com/rgf-icpd-biy](https://meet.google.com/rgf-icpd-biy)

**Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.**

Registre-se que a Unidade, da mesma forma que o ano de 2021, vem cumprindo a presente Meta, desta feita considerando a cláusula de barreira, uma vez que alcançou a porcentagem de 71,31% (setenta e um vírgula trinta e um por cento), resultado melhor que o índice geral, que é de 66,44%.

**Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.**

A Unidade, ora correccionada, como ocorrido em 2021, vem alcançando o cumprimento, realizando 106,24% (cento e seis vírgula vinte e quatro por cento), o que é motivo de satisfação.

**Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.**

No caso em tela, a Unidade não vem cumprindo a meta 3, apresentando índice até o momento de 58,44% (cinquenta e oito vírgula quarenta e quatro por cento).

**Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.**

A Unidade ora correccionada vem alcançando o cumprimento da Meta 5, com índice de 101,97% (cento e um vírgula noventa e sete por cento), o que é digno de nota.

#### **Índice de Atendimentos das Metas - IAM**

Os IAM são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas.

Os valores de IAM da Unidade correccionada, para as metas com cláusula de barreira, foram de 89,61% (oitenta e nove vírgula sessenta e um por cento), bem como sem cláusula de barreira, foram de 66,22% (sessenta e seis vírgula vinte e dois por cento).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual*- [meet.google.com/rgf-icpd-biy](https://meet.google.com/rgf-icpd-biy)

## **17. PARCERIA COM A SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SACLE**

Dando continuidade à exitosa parceria firmada entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a Sacle, iniciada no exercício anterior, a qual gerou excelentes frutos do ponto de vista do desempenho das Unidades Correcionadas, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados, especificamente, em reunião realizada com a equipe de servidores(as).

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas também compartilhou com o(a) Diretor(a) de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas.

Em outra análise, ressalta-se que a SACLE vem se mostrando de fundamental importância ao bom andamento dos trabalhos realizados pelas Varas do Trabalho deste Regional, na medida em que se faz presente, mediante solicitação, realizando as atividades previamente definidas pela Vara solicitante, o que normalmente acontece em períodos de afastamentos legais dos servidores de seus quadros, bem como em situação de demandas extraordinárias, nos termos da Portaria GP n. 1.752, de 18 de dezembro de 2019.

Conforme informação da SACLE, o que foi confirmado pela Unidade, durante o período correccionado, o último auxílio por parte da 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco-AC foi solicitado em 05/05/2021 (Minutas de despachos dos processos conclusos até 29/04/2021 para o Magistrado).

## **18. COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS**

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar ideias e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, ressalta-se que a Corregedoria Regional lançou, em 17/02/2022, em seu sítio eletrônico, o Portal de Boas Práticas, o qual apresenta todas as experiências e iniciativas procedimentais compartilhadas por ocasião das correições regionais ocorridas em 2021, com prosseguimento previsto para o presente exercício.

O Diretor de Secretaria não informou experiências passíveis de compartilhamento, o que não impede que caso surjam no próximo período



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

correcionado, poderá a Unidade apresentá-la via PjeCor n. 0000020-59.2022.2.00.0514, que esta Corregedoria terá a imensa satisfação em divulgá-las a todas as Unidades do Tribunal.

### **19. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE**

No ano de 2016, o TRT da 14ª Região instituiu o Plano de Logística Sustentável (PLS-TRT14), por meio da Resolução Administrativa TRT14 n. 101, de 17 de outubro de 2016, alinhado à Resolução CNJ n. 201/2015. O Plano visa a fortalecer as práticas socioambientais, por meio da eleição de indicadores próprios, metas, plano de ação e prazos para a execução, com o objetivo de aprimorar e reforçar uma cultura sustentável já adotada pelo Regional e estabelecer um consumo mais eficiente e racional dos recursos disponíveis.

Em consulta à Unidade, esta informou que, nos últimos dois anos, não estiveram presentes na Vara, em virtude da pandemia, e que, atualmente, com o retorno dos atendimentos presenciais, são utilizados copos descartáveis de papel, fornecidos pelo Tribunal.

### **20. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

A promoção de eventos relacionados aos Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos estudantes e cidadãos em geral a oportunidade de conhecer o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, proporcionando, em última análise, aos destinatários de suas ações a tão almejada cidadania.

Indagado, o Diretor de Secretaria informou que devido à pandemia, não foi possível o desenvolvimento de atividades relacionadas aos programas institucionais do Regional no ano de 2021.

Ademais, informa que foram destinados valores no Processo: 0000072-16.2012.5.14.0401, tendo como beneficiário a Fundação Universidade Federal do Acre no valor de R\$109.923,60.

### **21. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJE COR**

O sistema PjeCor, instituído pela Corregedoria Nacional de Justiça, por meio do Provimento CNJ n. 102, de 08 de junho de 2020, e com uso regulamentado no âmbito deste Tribunal pela Resolução Administrativa n. 087/2020, de 26 de novembro de 2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Após alerta direcionado às Varas do Trabalho acerca da necessidade de verificar, periodicamente, as intimações recebidas via sistema, apurou-se, recentemente, que todas já realizaram o primeiro acesso.

Consultado o Diretor de Secretaria, este informou que acessa o PJeCor para ver as intimações, inclusive tem respondido os processos no sistema.

## 22. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2021

As atividades correcionais ocorridas no exercício passado, cuja formalização ocorreu no PjeCor n. 0000020-93.2021.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior com vistas, principalmente, a auxiliar a Unidade quanto àquelas recomendações com uma dificuldade maior para o cumprimento.

Compulsando-se os autos, verifica-se que a Unidade apresentou respostas quanto às recomendações constantes na ata anterior, tendo a Secretaria da Corregedoria realizado reunião com a equipe com o intuito colaborativo, a qual ocorreu após a apresentação de respostas complementares pela Unidade.

Após adotadas as medidas complementares pela Unidade, no despacho que determinou o arquivamento daquele procedimento, foram registradas, expressamente, as recomendações não cumpridas ou cumpridas parcialmente pela Unidade durante todo o período pós-correição anterior, com o intuito de reforçar a necessidade de se envidar esforços de melhorias de forma direcionada. São elas:

**Quadro 50**

<b>Objeto da Recomendação 2021</b>	<b>Situação quando do arquivamento do procedimento de 2021</b>	<b>Situação atual</b>
<b>JUÍZO</b>		
Prazos médios na fase de conhecimento do ajuizamento a realização da 1ª audiência e desta até o encerramento da instrução	Diminuiu o prazo até a realização da primeira audiência, sem o mesmo desempenho quando da realização da primeira audiência até o encerramento da instrução	Diminuiu todos os prazos aferidos em comparação ao ano anterior, com exceção ao da “realização da primeira audiência até o encerramento da instrução”



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

Metas do CNJ	Encerrou o exercício de 2021 cumprindo todas as metas, com exceção da meta 3 - conciliação.	No presente exercício, igualmente, vem cumprindo todas as metas (sendo a n. 1 com cláusula de barreira), com exceção da meta 3- conciliação.
Sentenças Líquidas	A Unidade havia apresentado queda no indicador, com índice de 15,6%	Conseguiu uma melhora no indicador, 18,12% (dezoito vírgula doze), porém, ainda distante do 34,92% (trinta e quatro vírgula noventa e dois por cento) atingido na correição anterior.
<b>SECRETARIA DO JUÍZO</b>		
Prazos médios na fase de conhecimento	Diminuiu todos os prazos aferidos em comparação a análise anterior, com exceção ao da “realização da primeira audiência até o encerramento da instrução”	Diminuiu todos os prazos aferidos em comparação ao ano anterior, com exceção ao da “realização da primeira audiência até o encerramento da instrução”
Produtividade na fase de execução	52,01%	30%
I-GEST	Posição 302º, inserida no primeiro quartil	445º e fora do primeiro quartil
Pje	Verificou a necessidade de adoção de uma melhor rotina de trabalho e distribuição das tarefas	Manteve-se panorama parecido, em especial em relação ao escaninho.
Projeto Garimpo	Existência de diversos processos ainda pendentes	Início do trabalho de regularização, o qual se encontra em andamento, ainda com vários processos pendentes de regularização



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

Da análise retratada no quadro acima, conclui-se que a Unidade encerrou o ciclo correcional passado sem conseguir cumprir todas as recomendações direcionadas ao Juízo e Secretaria na Ata de Correição anterior.

Desta forma, deverá o Juízo continuar envidando esforços de modo prioritário com vistas a atingir desempenho satisfatório em relação às aludidas recomendações pendentes desde o exercício anterior.

### **23. REGISTROS DO JUÍZO**

Após a disponibilização da minuta da presente Ata de Correição à Unidade correcionada, o que ocorreu no primeiro dia da Correição, em continuidade à dinâmica adotada de valorização do trabalho correcional participativo e de forma parceira, com enfoque no Tribunal Regional da 14ª Região como um todo, a 1ª Vara do Trabalho Rio Branco-RO não registrou apontamentos além dos já inseridos no corpo da Ata.

### **24. RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORA REGIONAL**

A Desembargadora-Presidente e Corregedora fez as seguintes recomendações:

#### **24.1 Recomendações ao Juízo.**

a) Mantenha vigilância nos processos na fase de conhecimento, envidando esforços na busca de manter o desempenho quanto índices de produtividade e taxa de congestionamento, haja vista o panorama de crescimento observado;

b) Recomenda-se ao Juízo que envide esforços na busca da manutenção dos índices referentes aos prazos médios apurados na fase de conhecimento, mantendo a tendência de melhora. Deverá priorizar os prazos da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução, único deles que apresentou acréscimo, nos termos do relatado no item 5.1.3;

c) Com fulcro no apontado no item 5.1.5, "b", recomenda-se ao Juízo a manutenção ao cumprimento do disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes;

d) Que o Juízo passe a atender aos comandos do art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do Tribunal Superior do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

Trabalho, quanto à liberação dos depósitos recursais, a teor do disposto no item 5.1.5, e;

e) Repisa-se a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os(as) Magistrados(as) continuem observando a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990, conforme apurado no item 5.1.5, g;

f) Diante do relatado no item 5.2.2, cumpre robustecer a recomendação exarada pelo Ministro Corregedor em Ata correcional deste Tribunal, no sentido de que se mantenham os esforços para prolação de sentenças líquidas, buscando retomada ao índice apurado, o qual apresentou uma tendência de queda. Neste diapasão, tal busca irá incrementar, em consequência, o desempenho observado pelo Juízo na fase de liquidação, bem assim com vistas a agilizar a fase de execução, na persecução da efetividade do princípio da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

g) Que continue o Juízo a adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020, buscando inclusive seu incremento;

h) Recomenda-se ao Juízo que mantenha a utilização, por todos(as) os(as) servidores(as), de todas as ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, a teor do disposto no item 5.3.5, “g”, com inclusão dos Oficiais de Justiça, nos termos da Portaria n. 131/2020, de 06/02/2020;

i) Que Magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade ora correccionada, doravante, continuem a monitorar os processos mais antigos, ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 12.1.4;

j) Que continue a observância do correto fluxo de encerramento das execuções no sistema PJe, observando-se o disposto nos normativos correlatos, tal qual estabelece o artigo 119 e parágrafo único da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que elenca a necessidade de verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, para a declaração de extinção da execução, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional;

k) Que o Juízo empreenda esforços no sentido de buscar o incremento em relação aos índices ligados à conciliação, os quais se encontram em tendência de queda, conforme apurado e detalhado no item 9;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

l) Recomenda-se ao Juízo que mantenha o ótimo prazo praticado quanto à elaboração de despachos, conforme apontado no item 12.1.6;

m) Conquanto anotado no item 16, que trata das Metas Nacionais do Poder Judiciário, recomenda-se ao Juízo, no exercício 2022, que busque manutenção quanto ao desempenho observado em relação às cumpridas, com especial atenção especial àquela cujo cumprimento não foi alcançado, ligado aos índices de conciliação;.

n) Recomenda-se que, no momento da adoção de medidas voltadas às melhorias de desempenho, sejam priorizadas aquelas recomendações que a Unidade não conseguiu cumprir desde o exercício anterior, conforme relatado no item 22.

#### **24.2 Recomendações à Secretaria da Vara:**

a) Ressalta-se que os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal durante o trabalho remoto implementado com a adoção do modelo digital, como se presencial fosse, evitando-se labor extra após as 14h30min, atentando-se, ainda, que sempre esteja, no mínimo, um servidor disponível na Secretaria Virtual da Unidade, de 7h30min às 14h30min, ininterruptamente;

b) Deverá a Secretaria da Vara se atentar às ferramentas de monitoramento denominada “expediente digital”, conforme previsão do ATO TRT14/GP Nº 006/2021, de 21 de maio de 2021;

c) No que se refere aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, conforme apontados no item 5.1.3, orientam-se os servidores da Vara do Trabalho, quando aplicado, a velarem pelo estrito cumprimento dos comandos judiciais, bem como a praticarem o impulsionamento regular dos feitos, com vistas à celeridade processual;

d) Haja vista o observado no item 5.1.4, que a Secretaria permaneça com o procedimento de imediata conclusão dos processos para sentença, assim que encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14<sup>a</sup> n. 6/2015/SCR. Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção pelo Juízo da prática da não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, o que impossibilitaria tal conclusão imediata;

e) Haja vista o disposto no item 5.1.5, f, quanto à expedição de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao devedor, conclama-se a Direção da Unidade que continue a observar o art. 104 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, conclama-se a Direção da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

Unidade que continue a expedi-los da forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ) com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa;

f) Que a Secretaria do Juízo adote medidas de monitoramento com vistas a se evitar elasticsmentos de prazo de processos pontuais em trâmite em cada fase processual, os quais refletem sobremaneira no desempenho geral da Unidade e do Tribunal como um todo, a rigor do apurado nos itens 5.1.5, h; 5.2.2.1; e 5.3.6;

g) Que continue envidando esforços quanto ao monitoramento dos processos na fase de liquidação, observando as orientações consignadas no item 5.2, buscando a manutenção no índice, o qual apresentou tendência de melhora em relação ao exercício anterior;

h) No que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), exorta-se a necessidade de adoção de procedimentos capazes de melhorar o desempenho, atualmente em declínio e em baixos índices desde 2020;

i) Recomenda-se a continuidade quanto à utilização constante da valiosa ferramenta disponível do PROJETO GARIMPO, por meio do qual é possível proceder com o levantamento de todos os processos que possuem saldo em contas judiciais, acarretando a possibilidade de uma melhor gestão de tais recursos. Ademais, recomenda-se o preenchimento da planilha que foi enviada pela Corregedoria, com fim de detalhar as referidas soluções (<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1I7G0sG-ptDvZfysCszE65sZgDI3RnSZfM85vIEvkhs/edit#gid=1579946749>);

j) O procedimento acima recomendado deverá ser corriqueiro na Unidade, de forma prévia ao ato de conclusão do feito para fins de extinção da execução, com certidão circunscrita pelo Diretor de Secretaria, de modo que seja possível a lavratura da sentença de extinção, com maior segurança pelo(a) magistrado(a), com o fito de arquivamento definitivo, objetivando que, nos processos, não persistam valores disponíveis, tendo em vista o disposto no art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Neste particular, recomenda-se manutenção quanto à utilização do modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, o que que possibilitará a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências;

k) Diante do exposto no item 5.3.5, b, c e f, recomenda-se à Secretaria da Vara que, quando aplicado, empreenda esforços quanto ao cumprimento integral aos comandos contidos no disposto nos arts. 116, 117 e 119, caput, e parágrafo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

único; e 120, ambos da CPCGJT, contemplando as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do artigo 924 do CPC, no sentido de proceder ao arquivamento da execução somente quando se achar exaurida a prestação jurisdicional, bem como observar a suspensão prévia de 01 (um) ano antes da remessa ao arquivo provisório;

l) Recomenda-se, a teor do disposto no item 5.3.7, que a Unidade se atente aos novos dispositivos relacionados à expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor, acompanhando a correta alimentação do referido sistema, cujas orientações estão disponíveis no portal do Trinunal [https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios](https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios;);

m) Recomenda-se que continue a observar a correta aplicação do disposto na RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2022, a qual dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico- PJe;

n) Diante de todo o relato contido no item 10 e 11, recomenda-se à Secretaria que empreenda medidas necessárias ao monitoramento dos valores arrecadados e pagos aos(às) reclamantes, conclamando os(as) servidores(as) a evitarem erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos dos encargos recolhidos;

o) Recomenda-se aos(às) servidores(as) que observem o disposto no art. 228 do CPC/2015, que trata da conclusão dos autos para análise do Juízo, mantendo o monitoramento aplicado quanto aos prazos, buscando pequeno ajuste nos prazos praticados neste particular. Ademais, mantenha-se o ótimo índice para cumprimento das determinações;

p) Recomenda-se a manutenção quanto ao monitoramento constante, bem como análise dos relatórios mensais da Unidade emitidos pelo sistema I-GEST, que utiliza os parâmetros definidos no e-Gestão, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão, quando aplicável, e, ainda, acompanhando o balizamento definido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, resultando em indicadores estatísticos melhores e fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras Correções pelo egrégio TST, no âmbito do TRT14. Neste particular, deverá a equipe buscar capacitação e familiarização ao novo sistema disponível, conforme apontado no item 14.3;

q) Cumpre reforçar a necessidade da Direção de Secretaria monitorar, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme reunião realizada pelo Secretário da Corregedoria Regional com a equipe



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

de servidores(as), oportunidade em que trouxe as orientações pontuais da SACLE – Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução – conquanto anotado no item 17, diante da necessidade de melhorias em relação aos procedimentos neste particular;

r) Que seja avaliada a possibilidade quanto à solicitação de auxílio da Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução- SACLE, os quais vem se mostrando importante ao apoio às Unidades que apresentam déficit temporário ou permanente de servidores e/ou demandas extraordinárias;

r) Recomenda-se a manutenção quanto à adoção de rotina diária de consulta ao PJeCor, ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

## **25. INFORMAÇÕES PELO JUÍZO E SECRETARIA DA VARA**

O Magistrado Titular e a Secretaria da Vara do Trabalho deverão informar, de forma detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. n. 0000020-59.2022.2.00.0514), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

Deverá o(a) Diretor(a) de Secretaria ou quem suas vezes fizer dar ciência da presente Ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham a atuar nesta Unidade jurisdicional. Registre-se que, nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pelo Diretor de Secretaria.

## **26. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO**

Encerrados os trabalhos correccionais, a Desembargadora-Presidente e Corregedora realizou reunião com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) para lhes transmitir o teor da Ata. Na oportunidade, agradeceu a colaboração de todos(as) no atendimento aos trabalhos correccionais, renovando os votos de congratulação pelo desempenho nos itens apurados positivamente, saindo novamente com a certeza do novo compromisso assumido por todos(as) no intuito de incrementar os pontos cabíveis de ajustes, reafirmando, ainda, que o Tribunal é um só e que todos(as) têm o compromisso de sempre buscar a excelência na prestação jurisdicional, de forma conjunta e parceira. Às 11h30min do dia 22 de março de 2021, deu-se por encerrada a Correição. Segue Ata assinada pela Excelentíssima Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima, Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região, pelo Juiz do Trabalho Titular, Fábio Lucas Telles



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
*Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy*

de Menezes Andrade Sandim, pela Juíza Auxiliar Gisele de Fátima Zanette Sarro Soares e pelo Diretor de Secretaria, Genilson Castro de Lima. Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA**  
Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região.

(assinado digitalmente)

**FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM**  
Juiz do Trabalho Titular da 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco-AC

(assinado digitalmente)

**GISELE DE FÁTIMA ZANETTE SARRO SOARES**  
Juíza Auxiliar

(assinado digitalmente)

**GENILSON CASTRO DE LIMA**  
Diretor de Secretaria